

Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2009

**CONTRATO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E
IGAM – CORPORATIVO CURSOS E
ASSESSORIA LTDA, PARA
REALIZAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO EM PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL. (Processo nº
2009/207 – Art. 25, da Lei 8.666/93 -
Inexigibilidade)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, com sede na Rua Ipiranga, 123, em Canoas, RS, portadora da CNPJ nº 89.768.535/0001-10, neste ato representado por **NELSON LUIZ DA SILVA**, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **IGAM – CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Câmara, nº 432 sala 604, em Porto Alegre, RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, representada neste ato por **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que segue:

1. Do Objeto:

- Constitui objeto deste Contrato a realização de Curso de Capacitação em Poder Legislativo Municipal, com carga horária de 08 horas/aulas, da seguinte forma:
- A realização do Curso é de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, sendo ministrado pelo Professor André Leandro Barbi de Souza;
- O conteúdo programático do Curso de Capacitação em Poder Legislativo Municipal, a ser desenvolvido em 08 horas/aula (dias 02 e 04/09/2009, das 14 às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal), abrange aos seguintes pontos:
 - ❖ A Constituição de 1988 e a município
 - ❖ O Município e a Lei Orgânica Municipal
 - ❖ A função social do legislador e as atribuições constitucionais da Câmara Municipal

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290 – Caixa Postal 431 – Fone 51 3472-4400

www.camaracanoas.rs.gov.br

[Assinatura]
Genésio Vitoriano Damiani
Procurador Jurídico Legislativo



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ❖ O regimento interno da Câmara Municipal, sua aplicação e alcance
- ❖ A Câmara Municipal e o exercício da atividade legislativa
 - Espécies legislativas municipais
 - Procedimentos de elaboração de leis
 - Pareceres de comissões e emendas parlamentares
 - A técnica legislativa, seus elementos gerais e sua aplicação
- ❖ A Câmara Municipal e o exercício da atividade de fiscalização e de controle externo
- ❖ A Câmara Municipal e o exercício da atividade de julgamento
 - Julgamentos das contas de governo
 - Julgamento das infrações político-administrativas e das faltas éticas
- ❖ A Câmara Municipal e o exercício da atividade parlamentar na definição das políticas públicas
- ❖ A Câmara Municipal e o exercício da sua atividade político-democrática visando ao desenvolvimento do município
- ❖ A Câmara Municipal e o exercício da sua autonomia administrativa
 - Atuação da Mesa Diretora
 - Atuação das Bancadas
 - Atuação dos Gabinetes dos Vereadores e das Assessorias
 - Atuação das Áreas Administrativa e Legislativa
- ❖ A relação do Poder Legislativo Municipal com a sociedade
 - A relação do Poder Legislativo Municipal com o Poder Executivo

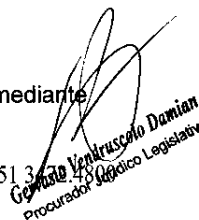
1.1 Do Regime de Execução:

- O regime de execução deste contrato é a execução indireta *empreitada por preço global*, realizado com responsabilidade do IGAM.

2. Do Preço e das Condições de Pagamento:

- O valor do serviço contratado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação de nota fiscal.

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290 – Caixa Postal 431 – Fone 51 3442-4444
www.camaracanoas.rs.gov.br


Gerardo Venturucolo Damian
Procurador Jurídico Legislativo



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Da Dotação Orçamentária:

- As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e dos Serviços Administrativos – Poder Legislativo, código 3390.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

4. Dos Prazos:

- Este contrato terá o prazo de execução de quarenta e cinco dias, de acordo com o que preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura.

5. Da Fiscalização:

- O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Procurador do Legislativo, Dr. Gervásio Damian.
- A EMPRESA CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referente a execução deste contrato.

6. Do Local:

- Os cursos, objetos do contrato, serão ministrados no Plenário da Câmara de Vereadores de Canoas, sito à rua Ipiranga 123, 3º andar, Centro – Canoas.

7. Dos Deveres das Partes:

- Constituem deveres da EMPRESA CONTRATADA:

- a) Preparar e disponibilizar material pedagógico a ser entregue ao ÓRGÃO CONTRATANTE, com a finalidade de sustentar didaticamente o conteúdo a ser ministrado no Curso;
- b) Ministrar, sob a responsabilidade do técnico André Leandro Barbi de Souza, o Curso referido na Cláusula 1 deste Contrato;
- c) Emitir Certificado de participação aos cursistas, mediante atestado de presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290 – Caixa Postal 431 – Fone 51 3472.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br

Gervásio Damian
Procurador Jurídico Legisla



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando da sua formalização.

• **Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários à EMPRESA CONTRATADA indispensáveis à prestação dos serviços avençados neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;
- b) Designar pessoas para participação no Curso;
- c) Disponibilizar Sede para a realização do Evento;
- d) Controlar e atestar a presença dos cursistas para fins de emissão de Certificado;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

8. Das Penalidades:

- À EMPRESA CONTRATADA, se não cumprir com as obrigações assumidas neste contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, podendo variar de acordo com a gravidade do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9. Da Rescisão e Alteração Contratual:

- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.
- A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

10. Das Disposições Finais:

- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.
 - Fica eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as
- Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290 – Caixa Postal 431 – Fone 51 3472.4800
- www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

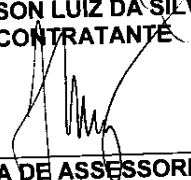
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Canoas, 20 de agosto de 2009.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
NELSON LUIZ DA SILVA
CONTRATANTE


IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS
ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA
CONTRATADA


Gervásio Vendruscolo Damiao
Escrivão Jurídico Legistlar